

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.968, DE 16 DE MAIO DE 2016.**

Designa servidora municipal, em substituição e delega competência, na forma que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada em substituição e delegada competência à servidora LUCIANA ERCOLIN CIRINO, Diretor de Departamento, pertencente ao Quadro de Pessoal em Comissão, para assinatura de cheques junto às agências bancárias de Assis e demais documentos, pelo período de 16 de maio a 30 de maio de 2016, durante as férias da Secretária Municipal da Educação, a Srª. MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de maio de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 16 de maio de 2016.

DECRETO Nº 6.969, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida por Wilson de Souza e outros, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "ALTO DOS IPÊS" e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando que fica fazendo parte integrante deste Decreto, o "Termo de Verificação e Término de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Senhor Wilson de Souza e outros, liberado da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "Alto dos Ipês" referente aos imóveis descritos na alínea "g" do item 10 do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 6.158 de 25 de junho de 2012, conforme áreas abaixo descritas:

AREA "A": Um Lote de terras sob nº 33/3 (trinta e três/três), subdivisão do lote nº. 33 – Remanescente, com a área de 5.549,89 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Maringá, neste município e Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Principiando num marco de madeira de lei, que foi fincado na margem direita do Ribeirão Maringá; daí, segue confrontando com a Estrada no Rumo Oeste-Leste numa

distância de 105,76 metros; com a Faixa de terras destacadas para prolongamento da Avenida Pioneiro João Pereira em arco de Raio de 454,50 metros e Desenvolvimento de 55,09 metros; e finalmente com o Lote 33/2-A da Gleba Patrimônio Maringá, no sentido Leste-Oeste numa distância de 109,10 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro". Proprietária EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SANTA MARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 672, 6º andar, sala 608, Edifício New Center Empresarial, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 03.700.167/0001-53. Registro Anterior: Registro nº. 02, matrícula nº. 65.036 de 02.10.2003, deste Registro de Imóveis. MATRICULA Nº 70.577.

AREA "B": Lote de terras sob nº 40-A-14 (quarenta-A-quatorze), com área de 317,28 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 13,04 metros; com o lote 40-A-15 no rumo NE 31°32'SO numa distância de 28,52 metros; com o lote 40-A-9 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente, com parte de lote 40-A-13 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 23,72 metros. Todos os rumos mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.062.

AREA "C": Lote de terras sob nº. 40-A-15 (quarenta-A-quinze), com área de 365,98 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguinte: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 12,40 metros; com o lote 40-A-16 no rumo NE

31°32'SO numa distância de 31,89 metros; com o lote 40-A-8 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente, com o lote 40-A-14 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 28,52 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.063.

AREA "D": Lote de terras sob nº. 40-A-16 (quarenta-A-dezesseis), com área de 392,20 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguinte: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 12,08 metros; com o lote 40-A-17 no rumo NE 31°32'SO numa distância de 33,19 metros; com o lote 40-A-7 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente com o lote 40-A-15 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 31,89 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.064.

AREA "E": Lote de terras sob nº. 40-A-17 (quarenta-A-dezessete), com área de 397,68 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguinte: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 12,02 metros; com o lote 40-A-18 no rumo NE 31°31'32" SO numa distância de 32,80 metros; com o lote 40-A-6 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente com o lote 40-A-16 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 33,19 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.065.

AREA "F": Lote de terras sob nº. 40-A-18 (quarenta-A-dezoito), com área de 382,77 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ,

deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 12,19 metros; com o lote 40-A-19 no rumo NE 31°32'SO numa distância de 30,70 metros; com o lote 40-A-5 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente com o lote 40-A-17 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 32,80 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.066.

AREA "G": Lote de terras sob nº. 40-A-19 (quarenta-A-dezenove), com área de 346,51 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguinte: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 12,65 metros; com parte do lote 40-A-20 no rumo NE 31°32'SO numa distância de 26,73 metros; com o lote 40-A-4 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente com o lote 40-A-18 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 30,70 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.067.

AREA "H" Lote de terras sob nº. 40-A-20 (quarenta-A-vente), com área de 322,34 m², situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, deste município e comarca, dentro das divisas, metragens e confrontações seguinte: - "Divide-se com a Rua 43.221, em arco, num raio de 85,49 metros com desenvolvimento de 13,49 metros; com o lote 40-A-21 no rumo NE 31°31'32"SO numa distância de 23,60 metros; com o lote 40-A-3 no rumo SE 50°28'NO numa distância de 12,00 metros; finalmente com parte de lote 40-A-4 e com lote 40-A-19 no rumo SO 31°32'NE numa distância de 29,73 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.068.

85,49 metros com desenvolvimento de 12,83 metros; ainda com a mesma Rua no rumo NO 10°17'32" SE numa distância de 24,94 metros; com os lotes 40-A (Rem), 40-A-1 e 40-A-2, no rumo SE 31°32'NO numa distância de 29,44 metros; finalmente com o lote 40-A-20 no rumo SO 31°32'NE, numa distância de 23,60 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". MATRICULA Nº 23.069.

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º- O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Maio de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 16 de Maio de 2016.



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Senhor Edson de Souza, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso Município, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 17 de Maio de 2016 (terça - feira), às 19:00 horas, no Plenário "Ary de Goes Knuppel" da Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, 1001, nesta cidade, com o objetivo de promover discussão de assuntos relacionados ao Projeto de Lei do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.


EDSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br



**Diga não
as DROGAS**
COLABORE COM A POLÍCIA
DENUNCIE

DISQUE
DENUNCIA
197

Sigilo
ABSOLUTO



"ASSIS CONTRA A PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

DENUNCIE DISQUE 100, A LIGAÇÃO É GRATUITA E ANÔNIMA.